



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 001/2025

Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, da Câmara Municipal de Água Branca-PB, da Administração Direta – Secretarias Municipais e Encargos do Município, assim como do Água Branca Prev.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e do art. 16 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 568/2024, de 14 de junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, da Câmara Municipal de Água Branca, da Administração Direta - Secretarias Municipais e Encargos do Município, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) e do art. 16 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 568/2024, de 14 de junho de 2024.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, da Câmara Municipal de Água Branca, da Administração Direta – Secretarias Municipais e Encargos do Município e do Água Branca Prev.

Art. 2º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso se dará bimestralmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.

Parágrafo único. A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e no art. 18 § 1º e 2º da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 568/2024, de 14 de junho de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Branca, 02 de janeiro de 2025.

Marluce Pereira Veras de Brito
Marluce Pereira Veras de Brito
Prefeita Constitucional

Paulo Pereira Isidro Silva
Paulo Pereira Isidro Silva
Secretário de Finanças